



Regulamento Geral da X Copa Nordeste/Norte de Bandas e Fanfarras

www.anebaf.com.br

CAPÍTULO I

DA COPA E SEUS OBJETIVOS

ARTIGO 1º - A Associação Nordeste Norte de Bandas e Fanfarras, em parceria com o Governo do Estado da Paraíba, realizarão nos dias 25 e 26 de Novembro de 2017, a X Copa Nordeste e Norte de Bandas e fanfarras. A realização da copa tem como finalidade reconhecer os trabalhos das bandas e fanfarras além de oportunizar aos jovens músicos troca de conhecimento e informações na área da música. A Copa integra o calendário oficial das federações e associações de bandas e fanfarras dos Estados das regiões Nordeste e Norte. A copa tem como objetivo promover intercâmbio sociocultural entre os integrantes, mediante competição sadia estimulando a criação de Bandas e fanfarras, incentivando o aprimoramento de métodos e técnicas, contribuindo para o desenvolvimento do sentimento cívico, espírito de companheirismo e autodisciplina necessário para formação do cidadão.

CAPÍTULO II

DA INTRODUÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

ARTIGO 2º - As regras estabelecidas neste regulamento para avaliação das Bandas e fanfarras foram apresentadas pela Associação Nordeste / Norte de Bandas e Fanfarras, sendo as mesmas aprovadas pelos Representantes das Entidades dos Estados da Região Nordeste e Norte no último Congresso Técnico realizado no Município de Itamaracá no Estado de Pernambuco nos dias 10, 11 e 12 de março de 2017.

§ 1º- O Campeonato de Bandas e Fanfarras está aberto a todas as Bandas das regiões Nordeste e Norte, sendo que as mesmas serão indicadas pelos representantes dos seus respectivos Estados filiadas. (Federações e Associações) salvo os estados que não tiver entidade filiada a ANNEBAF, sendo essa avaliação regulada, pela ANNEBAF. As entidades estaduais filiadas a ANNEBAF deverão estar em dia com o pagamento da anuidade, não sendo aceitas inscrições de corporações musicais filiadas inadimplentes.

§ 2º - Para efeito de fiscalização, cada integrante da corporação deverá apresentar sempre que solicitado sua carteira de identificação, conforme cadastro apresentado.

§ 3º - O membro de uma corporação inscrita não poderá participar de outra corporação inscrita no mesmo evento, sob pena de desclassificação das corporações envolvidas. Excetua-se a categoria Banda de



Percussão que poderá ter em suas fileiras alunos de outras categorias, devendo a mesma cumprir com todos os requisitos de inscrição, bem como cartéis (estandartes) diferenciados.

§ 4º - O mais importante é tornar a apresentação de cada corporação show para o público, respeitando a peculiaridade de cada corporação, bem como valorizando a cultura e a música.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES DAS CORPORações NA COPA

ARTIGO 3º - As Associações e Federações deverão efetuar as inscrições de suas corporações conforme segue.

§ 1º- As Corporações associadas à ANNEBAF deverão efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) pagos em parcela única que deverão ser depositados no Banco Bradesco, Agência: 1055 – Conta Corrente: 140005-3 – ANNEBAF PESSOA JURIDICA. Não haverá devolução de valores em caso de desistência da corporação. No caso de corporações não associadas o valor será de R\$ 500,00 (quinhentos reais). A receita das inscrições será rateada entre a associação que está sediando o evento e a ANNEBAF em partes iguais, 50% para cada uma.

§ 2º-: Será permitida a participação de 10 (dez) corporações por estado, podendo chegar até 20 poderá haver disponibilização de vagas por parte de outro estado e estas poderão ser preenchidas pelo estado organizador, sem prévia autorização do estado cedente.

§ 3º- Período das Inscrições das corporações: de 10 de outubro às 22 horas do dia 15 de novembro de 2017. As inscrições e todas as documentações (relação de componentes, ficha de inscrição da banda e ficha de locução), deverão ser enviadas ao coordenador Geral da copa, através do e-mail: annebaf1@outlook.com abanfare1@outlook.com. Dúvidas e Esclarecimentos através dos telefones: 81 31839579 - 81 991729997

§ 4º- Banda: Cada banda deverá enviar relação dos participantes com suas funções, data de nascimento e RG, e (conforme modelo em anexo), Histórico da Banda e ficha de locução da corporação, todo esse material deverá ser feito por meios eletrônicos e impressos.

§ 5º- As bandas que não se escreverem para a Copa com a documentação pedida nos artigos 2º e 3º, não poderão participar da Copa.

§ 6º- Componentes: (Músicos, corpo coreográfico, bailarinos, mores coreógrafos, balizas, coordenadores, maestros, auxiliares, pessoas de apoio - toda delegação).



I- O apoio deverá estar respectivamente identificado e uniformizado (deve estar trajando calça, camisa padronizada com manga, identificação da corporação e estar calçado com sapato ou tênis).

Penalidade: Perda de 01 (um) ponto para a corporação o não cumprimento deste parágrafo.

II- A indumentária do coreógrafo deve ser social ou uma camisa com identificação da corporação, calça e sapatos.

Penalidade: Perda de 01 (um) ponto no quesito corpo coreográfico.

III - **de todo o artigo 3º Penalidade:** O não cumprimento dos parágrafos deste artigo 3º perda de um ponto para a corporação.

CAPÍTULO IV

DA DATA, LOCAL E CIDADE.

Artigo 4º - Segue para todas as Associações e Federações local e data do evento

A - Data do Evento: 25/11 a 26/11/2017

B- Local: Centro de Convenções,

C - Cidade: João Pessoa – Paraíba, conforme programação e cronogramas a serem divulgados.

CAPÍTULO V

DO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO

ARTIGO 5º - _As bandas devidamente inscritas e que cumprirem os requisitos do regulamento terão alojamento a partir da noite do dia 24 de Novembro, sexta feira a partir das 22h00min.

I - As refeições seguirão os seguintes critérios:

A - 300 km serão oferecidos 01 (uma) refeição;

B- De 301 km a 999 km serão oferecido 02 (duas) refeições;

C - Acima de 1.000 km serão oferecido 03 (três) refeições.

D - No dia 24 de Novembro não será fornecido refeições.

II - Os alojamentos serão organizados em escolas que apresentem boas condições para os participantes com local para dormitório, banheiro com chuveiro ou torneiras e sanitários.

III - Em cada um destes locais, monitores estarão preparados para resolver as situações urgentes. Não serão permitidas trocas de locais de alojamento, pois poderá acarretar problemas para a estrutura do evento.

IV - Todas as bandas serão responsáveis por sua locomoção e transporte até a Cidade de João Pessoa - PB - e durante o evento.

V- Durante todo o período do evento, será de responsabilidade das bandas e seus dirigentes, a segurança de seu material em todos os locais que estiverem.

VI - Para que as bandas possam ser recebidas e encaminhadas para seus alojamentos, deverá se dirigir ao serviço de recepção no local do evento a ser informado.

VII - As alimentações oferecidas para as bandas, nas datas acima definidas, bem como os alojamentos, não serão cobradas.

VIII - Os locais utilizados como alojamento (escolas), serão entregues ao responsável da corporação limpos e deverão ser utilizados com consciência e respeito, pois trata-se de prédios públicos, devendo os mesmos serem devolvidos nas mesmas condições que foram entregues, sendo a corporação penalizada com rigor, perda de um ponto por jurado ou até a desclassificação.

IX - Possíveis danos materiais, algazaras e ou qualquer ato que infrinjam as leis de silêncio e respeito ao próximo em alojamentos e ou outros locais do evento, bem como o desperdício com alimentação, serão de responsabilidade dos diretores das bandas, que deverão arcar com as despesas de reposição dos mesmos, se houver destruição (quebra) do patrimônio público terá como penalidade a desclassificação da corporação e o afastamento da corporação dos eventos promovidos ou com o apoio da ANNEBAF por um período de 24 meses.

CAPÍTULO VI

INFORMAÇÕES TÉCNICAS - ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO

ARTIGO 6º - As bandas concorrerão em categoria Tradicional e Show.

§ 1º- Banda Tradicional: É o formato em que os músicos das corporações apresentam-se sem qualquer tipo de coreografia na execução das peças paradas, ficando livre para executar qualquer tipo de coreografia, sendo obrigatória a execução de uma música durante seu deslocamento.

Penalidade: o não cumprimento acarretará na perda de 01 (um) ponto por jurado no aspecto apresentação.

§ 2º- Corporação show: É o formato onde as bandas apresentam-se desenvolvendo coreografias em todo seu conjunto. (ver regulamento - Anexo I)

CAPÍTULO VII

TEMPO MÁXIMO ESPECIFICO, CONFORME CATEGORIA INSTRUMENTAL

ARTIGO 7º - Cada Corporação Musical terá TEMPO MÁXIMO ESPECIFICO, conforme sua CATEGORIA INSTRUMENTAL:

I- Banda de percussão – 15 (quinze) minutos

II - Fanfarra Lisa com ou sem gatilho – 15 (quinze) minutos

III- Fanfarra com válvula com ou sem Gatilho - 15 (quinze) minutos

IV - Banda Marcial/ Infanto Juvenil, Juvenil e Master – 20 (vinte) minutos

V - Banda Musical e Banda Sinfônica – 20 (vinte) minutos

VI - Banda Show – 20 (vinte) minutos

§ 1º- – Caso o evento não atinja o índice de 50 corporações inscritas, haverá acréscimo de 05 (cinco minutos em cada categoria).

§ 2º- - O tempo máximo especificado acima é para entrada, performance da banda e saída.

Penalidade deste artigo 7º: O não cumprimento acarretará em perda de 01 (um) ponto por jurado em todos os aspectos, total de 8 pontos.

CAPÍTULO VIII

CATEGORIAS TÉCNICAS E ETÁRIAS DAS CORPORAÇÕES

ARTIGO 8º - Nas categorias corporações Musical, Marcial, e Fanfarra, a quantidade de instrumentistas de percussão não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do total de integrantes do corpo musical.

Penalidade: o não cumprimento deste artigo, a corporação perderá 01 (ponto) por jurado.

CATEGORIAS TÉCNICAS E ETÁRIAS

A- Fanfarra Simples (tradicional) com ou sem gatilho- - Livre

A instrumentação da Corporação estilo fanfarra consiste em instrumentos de percussão junto com os instrumentos de metal todos lisos com ou sem recurso (bombos, pratos, tambores, cornetas, cornetões, bombardinos e sousafones e etc.

B- Fanfarra com Válvula com ou sem gatilho – Livre

A instrumentação da banda estilo fanfarra consiste SOMENTE em instrumentos de percussão junto com os instrumentos de metal com válvula (pistão), com ou sem recurso (bombos, pratos, tambores e cornetas, cornetões, bombardinos, liras com sete teclas, sousafones, todos com um pisto ou válvula).

C- Banda de Percussão Juvenil - Até 21 anos e 5% até 23 anos

A banda é constituída de instrumentos de percutir, com ou sem som definido (bombos, surdos, atabaques, pratos, caixa, tarol, repique, tímpanos, liras, marimbas, Campanário, e outros instrumentos de percutir),

D- Banda de Percussão Master – livre

A banda é constituída de instrumentos de percutir, com ou sem som definido (bombos, surdos, atabaques, pratos, caixa, tarol, repique, tímpanos, liras, marimbas, Campanário, e outros instrumentos de percutir),

E- Banda Marcial Mirim - Até 14 anos e 5% até 16 anos

A banda é constituída de instrumentos de metais e percussão. Os metais e os instrumentos de percussão utilizados podem ou não tocar a escala completa em todos os instrumentos disponíveis dos metais e percussão (trompetes, trombones, bombardinos, sousafones e etc.)

F- Banda Marcial Infantil- Até 15 anos e 5% até 17 anos

A banda é constituída de instrumentos de metais e percussão. Os metais e os instrumentos de percussão utilizados podem ou não tocar a escala completa em todos os instrumentos disponíveis dos metais e percussão (trompetes, trombones, bombardinos, sousafones e etc.)

G- Banda Marcial Infanto Juvenil- Até 18 anos e 5% até 20 anos

A banda é constituída de instrumentos de metais e percussão. Os metais e os instrumentos de percussão utilizados podem ou não tocar a escala completa em todos os instrumentos disponíveis dos metais e percussão (trompetes, trombones, bombardinos, sousafones e etc.)

H - Banda Marcial Juvenil- Até 21 anos e 5% até 23 anos

A banda é constituída de instrumentos de metais e percussão. Os metais e os instrumentos de percussão utilizados podem ou não tocar a escala em todos os instrumentos disponíveis dos metais e percussão (trompetes, trombones, bombardinos, sousafones e etc)

I- Banda Marcial Máster – Livre

A banda é constituída de instrumentos de metais e percussão. Os metais e os instrumentos de percussão utilizados podem ou não tocar a escala completa em todos os instrumentos disponíveis dos metais e percussão (trompetes, trombones, bombardinos, sousafones e etc.)

J - Banda Musical Juvenil – Até 21 anos e 5% até 23 anos

A instrumentação da banda musical deve incluir os três tipos básicos de instrumentos: madeiras (especificamente clarinete, flauta transversal e clarone), metais e percussão. Os instrumentos usados em uma banda musical devem extrair todos os sons da escala. Pode haver instrumentos acessórios de percussão usados em uma orquestra (saxofone alto e tenor, flauta universal, trombone, bombardino e sousafone).

L -Banda Musical Máster – Livre

A instrumentação da banda musical deve incluir os três tipos básicos de instrumentos: madeiras (especificamente clarinete, flauta transversal e clarone), metais e percussão. Os instrumentos usados em uma banda musical devem extrair todos os sons da escala. Pode haver instrumentos acessórios de percussão usados em uma orquestra (saxofone alto e tenor, flauta universal, trombone, bombardino e sousafone). Para efeito de autenticidade sonora a corporação musical deverá ter no mínimo:

- **04 CLARINETAS**
- **02 SAX ALTOS**
- **01 SAX TENOR**
- **02 FLAUTAS**

Parágrafo único: Cabe aos jurados de musicalidade a decisão quanto autenticidade sonora da mesma como banda de música ou não.

M- Banda Sinfônica – Livre

A instrumentação da banda musical de concerto deve incluir os três tipos básicos de instrumentos: madeiras, metais e percussão. Os instrumentos, usados em uma banda musical devem extrair todos os sons da escala. Pode haver instrumentos, acessórios de percussão usados em uma orquestra (clarinetas, saxofones altos e tenor, flauta universal, trombones, bombardinos, sousafones e instrumentos de palheta dupla Ex. oboé, fagote)

N- Banda Show

As corporações que compõem o estilo Show (Banda Show) serão divididas em 02 (duas) categorias sendo elas;

I- Fanfarra Show – Livre: todos os instrumentos caracterizados nas fanfarras, com ou sem válvula e gatilhos.

II- Banda Show – Livre: (Todos os instrumentos caracterizados nas fanfarras, bandas marciais e musicais.)



Parágrafo Único da categoria BANDA SHOW: Para esta categoria haverá um regulamento específico que será anexado ao regulamento geral. (VER ANEXO – I).

§ 1º- As categorias informadas neste capítulo VIII. Artigo 8º, só poderão ser avaliadas se tiver no mínimo número de 03 corporações inscritas, este número não sendo alcançado, serão avaliadas pelo índice técnico de 70% da soma dos pontos.

I - os 5% informados nas categorias acima descritas serão do contingente total em forma na contagem (inspeção) para apresentação, não sendo considerado o número de componentes inscritos.

CAPÍTULO IX

PREMIAÇÃO

ARTIGO 9º - Serão oferecidas aos participantes Certificado de participação e aos três primeiros colocados de cada categoria serão ofertados troféus.

CAPÍTULO X

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

ARTIGO 10º- O processo de avaliação será conforme descrito abaixo:

§ 1º- Os Conjuntos que não se enquadrarem nas categorias citadas no presente Regulamento, não poderão participar desta Copa.

§ 2º - Todos os Conjuntos serão avaliados por uma Comissão Julgadora, composta de no mínimo 01 (um) ou 02 (dois) membros por aspecto escolhido pela organização da copa, estes jurados poderão ser de diversos estados filiados poderão ser dos estados filiado á ANNEBAF ou não.

§ 3º - Cada corporação será avaliada nos seguintes aspectos distintos.

A - As bandas de percussão são caracterizadas nos termos:

- I. Afinação;
- II. Ritmo / precisão rítmica;
- III. Dinâmica;
- IV. Técnica instrumental;
- V. Equilíbrio;
- VI. Variedade instrumental;
- VII. Regência;
- VIII. Escolha do repertório.

B - As fanfarras são avaliadas nos seguintes aspectos técnicos:

- I. Afinação;
- II. Ritmo/precisão rítmica;
- III. Dinâmica;
- IV. Articulação;
- V. Equilíbrio.

C - no aspecto da interpretação:

- I. Fraseado;
- II. Expressão;
- III. Regência;
- IV. Escolha do repertório.

D - no aspecto da percussão:

- I. Afinação;
- II. Ritmo/precisão rítmica;
- III. Dinâmica;
- IV. Técnica instrumental;
- V. Variedade instrumental.

E - As bandas marciais, musical e sinfônica, são avaliadas no aspecto técnico:

- I. Afinação;
- II. Ritmo/precisão rítmica;
- III. Dinâmica;
- IV. Articulação;
- V. Equilíbrio.

F - no aspecto da interpretação:

- I. Fraseado;
- II. Expressão;
- III. Regência;
- IV. Escolha do repertório.

G - no aspecto da percussão:

- I. Afinação;

II. Ritmo/precisão rítmica;

III. Dinâmica;

IV. Técnica instrumental;

V. Variedade instrumental.

§ 4º- Cada peça musical é avaliada individualmente e cada aspecto de avaliação terá, obrigatoriamente, na Copa Norte - Nordeste, dois avaliadores especialistas nas respectivas áreas.

§ 5º- Nos Campeonatos Estaduais, fica a critério da entidade organizadora a quantidade de avaliadores.

§ 6º- A categoria Show obedecerá a seu próprio regulamento.

CAPÍTULO XI

ASPECTO APRESENTAÇÃO COMPOR-SE-A DOS ITENS

ARTIGO 11º- No aspecto apresentação, são avaliados os itens específicos do conjunto e de cada componente das corporações quanto a:

I - uniformidade: avalia-se a uniformidade e a conservação da indumentária no conjunto e nos detalhes, tais como: calças, túnicas, cintos, talabartes bem cuidados e ajustados, calçados e polainas, não sendo levado em conta o luxo dos uniformes;

II - instrumental: avalia-se a disposição e a conservação dos instrumentos;

III - marcha: avalia-se o rompimento da marcha, comando, a uniformidade, o sincronismo, a movimentação de pernas e pés, com a devida anatomia e marcialidade;

IV- alinhamento: avalia-se o alinhamento correto das fileiras ou frações, bem como a regularidade da distância entre elas;

V - cobertura: avalia-se a cobertura correta das colunas e a regularidade do intervalo entre elas;

VI - garbo: avalia-se durante o deslocamento, o visual, a elegância, galhardia, deslocamento, postura e coordenação que o conjunto ostenta.

CAPÍTULO XII

DO JÚRI / DOS PONTOS / EMPATE/ DAS PEÇAS MUSICAIS

ARTIGO 12º - *O Júri dará os conceitos que irão de 0 (zero) até 10 (dez) pontos por item de cada aspecto podendo ser fracionado.*

ARTIGO 13º - *A Soma dos Pontos será o conceito de cada corporação.*

§ 1º- Em caso de empate deverá prevalecer o ASPECTO TÉCNICO. Persistindo, será considerado o item subsequente, conforme a ordem prevista neste regulamento no artigo 10º.

§ 2º: Caso persista o empate, serão premiados os conjuntos que tiverem igualdades nos pontos.

§ 3º - É obrigatório a apresentação de uma peça de autor brasileiro para todas as categorias musicais, entre as duas a serem avaliadas, exceto para todas as categorias técnicas de bandas de percussão.

Penalidade: O não cumprimento deste parágrafo implica em penalidade de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis pelo corpo musical.

CAPÍTULO XIII

LINHA DE FRENTE

ARTIGO 14º - A linha de frente é composta de:

I – Pelotão Cívico: que conduz o Pavilhão Nacional em posição de destaque e com as devidas guardas de honras, em um número mínimo de três, os componentes que fazem parte deste pelotão, deverão estar trajando uniformes adequados com características da sua corporação;

Penalidade: O não cumprimento deste desclassificação sumária.

II – As bandeiras: representando o Estado, os Municípios deverão compor a Guarda de honra da Bandeira Nacional, ou, o pavilhão tenha uma guarda mínima diferente, compor um grupo adicional e deverão obedecer à ordem quanto a sua posição segundo a Lei Federal 5.700/71 de 1º de Setembro de 1971 (disposição de bandeiras);

Penalidade: Não obedecendo à disposição das bandeiras perda de 01 (um) ponto por jurado nos aspectos apresentação de linha de Frente.

III – Estandarte, cartel, ou peça semelhante de identificação das corporações musicais, flâmulas ou outros adereços;

IV – Corpo coreográfico, balizas e mor ou comandante.

ARTIGO 15º - Toda corporação deverá obrigatoriamente apresentar-se com seu pelotão Cívico portando o pavilhão Nacional em posição de destaque, com sua respectiva guarda de honra, obedecendo à lei nº 5.700/71, de 1º de setembro de 1971 e das orientações anexas abaixo:

I - Central ou a mais próxima do centro e a direta deste, quando com outras bandeiras;

II - Destacada a frente de outras Bandeiras, quando conduzidas em formaturas ou desfiles;

III - Considera-se direita de um dispositivo de bandeiras a direita de uma pessoa colocada junto a ele e voltada para a rua, para a plateia ou de modo geral, para o público que observa o dispositivo.

Parágrafo Único: O não cumprimento desse artigo implicará na desclassificação sumária do pelotão cívico.

§ 1º- Toda corporação deverá obrigatoriamente, desfilor portando o pavilhão Nacional em destaque, com a respectiva Guarda de honra, formada de no mínimo, 03 (três) pessoas.

Penalidade: O não cumprimento deste artigo desclassificação sumária da corporação.

ARTIGO 16º - Em nenhum momento, o pelotão Cívico com sua guarda deve participar de movimentos coreográficos antes, durante e depois da apresentação das peças musicais da copa.

Penalidade: Desclassificação sumaria do pelotão cívico.

ARTIGO 17º - No momento em que a corporação iniciar seu desfile, o avaliador de Pelotão cívico julgará em primeiro lugar, o posicionamento das bandeiras. Caso esteja incorreto, o pelotão estará sumariamente desclassificado, (devendo o jurado chamar o coordenador do evento e apontar o erro sem, entretanto, corrigi-lo, devendo ser obedecido o dispositivo o disposto na já citada Lei nº 5.700/71. Se o posicionamento estiver correto, acompanhará o mesmo durante todo seu deslocamento, observando o desenvolvimento da conversão, ao parar e no momento da saída deverá observar, também, a conversão e o deslocamento, até o ponto demarcado para o final do percurso.

ARTIGO 18º - Na avaliação do Pelotão Cívico, tendo sido aprovado o posicionamento correto das bandeiras, o jurado designado atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para os itens podendo ser fracionada. Itens a serem julgados: Marcha, Alinhamento/Cobertura, Garbo, Uniformidade e Conversão, durante a entrada e saída da corporação.

CAPÍTULO XIV

DO DISTINTIVO (PORTA - CARTEL)

ARTIGO 19º - O distintivo ou cartel constitui-se de insígnia da corporação, e deve ser conduzido em posição de destaque à frente da corporação.

§ 1º- O (s) condutor (es) do cartel poderão deixar o cartel apoiado em suportes ou cavalete. O mesmo não poderá fazer parte da apresentação do corpo coreográfico e do corpo musical, podendo movimentar-se na área de apresentação.

Penalidade: Perda de um ponto por jurado no aspecto apresentação.

Parágrafo Único: O número de integrantes da linha de frente não poderá ser superior ao de integrantes do corpo musical, obedecendo à faixa etária que dispõe o art.8º e seus incisos.

Penalidade: Perda de um ponto por jurados em todos os aspectos.

§ 2º- Cada fanfarra ou banda deverá trazer na frente uma faixa ou distintivo que a identifique, (cartel).

Penalidade: Perda de um ponto por jurado no aspecto apresentação.

ARTIGO 20º - A uniformidade dos componentes da linha de frente deverá guardar o estilo, cores e as características ou semelhanças do corpo musical (salvo trajes estilizados, preservando as cores de sua corporação e que compõe na proposta de sua corporação).

Penalidade: - Perda de 01(um) ponto por jurado em todos os aspectos.

CAPÍTULO XV

DO JULGAMENTO DO MOR OU COMANDANTE

ARTIGO 21º - A banda que se apresentar com o MOR ou COMANDANTE se assim escolher, o mesmo deverá estar na frente de sua corporação com traje característicos da mesma.

§ 1º- - Ao mor ou comandante, quando houver, caberá comandar o conjunto musical durante o deslocamento e evolução e entregar ao Regente quando o grupo estiver devidamente postado diante da comissão avaliadora.

Penalidade: Perda de 01 ponto por jurado.

§ 2º - Na copa da ANNEBAF, todas as corporações musicais terão seu MOR ou COMANDANTE, avaliado por profissionais designado pela comissão organizadora.

& 1º - O avaliador (ES) do “mor ou comandante”, durante a sua apresentação, poderá estar posicionado em um plano superior ao nível da pista, se assim achar necessário desde que não prejudique sua avaliação.

§ 3º - A utilização de um único bastão será obrigatória para o mor ou comandante (o bastão terá que guardar o estilo marcial, sem estar levando bandeiras em sua condução ou comando com o tamanho mínimo de 1,20 cm). Sem exigências de diâmetro, que não apresentem material pontiagudo ou estilhaçável e espelhos).

Penalidade: A não utilização do bastão será penalizada em 02 pontos em sua planilha geral, ou o tamanho não seja cumprido o mesmo penalizado com 02 pontos em sua planilha.

ARTIGO 22º - O mor ou Comandante será avaliado por 1 (um) ou mais especialistas, que atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos podendo ser fracionada, levando-se em conta os seguintes aspectos:

I- GARBO: Será observada a postura do (s) mor (ES) individual, durante a sua apresentação.

II- MARCHA: Será observada a precisão e equilíbrio da marcha, desde o deslocamento até o seu posicionamento diante da comissão julgadora e a entrega ao maestro do comando da sua corporação.

III- COMANDO: Será observado o comando, o desempenho de seus movimentos no diálogo com a corporação e sua precisão de execução.

IV- UNIFORMIDADE: Todos os mores terão seu uniforme semelhante ou com característica da corporação, preservando as cores da mesma.

Penalidade: O não cumprimento no quesito Uniformidade implicará na sua desclassificação.

Parágrafo Único: É vedado ao mor ou comandante participar de qualquer evolução do corpo coreográfico, antes, durante e depois da apresentação, exceto na categoria Banda Show.

Penalidade: O não cumprimento implicará na sua desclassificação.

ARTIGO 23º - Em caso de empate, o critério que será adotado para desempate, deve estar de acordo com os itens de julgamento, na seguinte ordem: GARBO, MARCHA, COMANDO, UNIFORMIDADE.

Parágrafo Único: Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente à colocação.

CAPÍTULO XVI

DO JULGAMENTO DO CORPO COREOGRÁFICO

ARTIGO 24º - Todo o corpo coreográfico terá que se apresentar com bandeiras de qualquer tamanho e modelo a sua escolha obrigatoriamente na entrada de sua corporação para serem avaliadas no conjunto.

Penalidade: A não apresentação das bandeiras na entrada em toda sua execução implicará perda de 1 (um) ponto por jurado no aspecto corpo coreográfico.

Parágrafo Único- A utilização de adereços manuais fica a critério do corpo coreográfico, como recurso de criatividade para enriquecer a apresentação. Salvo parágrafo único.

ARTIGO 25º - O corpo coreográfico deverá apresentar-se no mínimo com 12(doze) componentes. Nos corpos coreográficos que vierem com uma delegação feminina e masculina devem fazer parte da mesma coreografia enquanto sua apresentação em conjuntos terá que seguir o parágrafo único acima citado.

Penalidade: O não cumprimento do artigo 25º implicará na sua desclassificação.

ARTIGO 26º - No corpo coreográfico é proibido o porte de armas de qualquer natureza, mesmo que estilizadas ou material que as represente e a utilização de adereços estilizáveis, cortantes, perfurantes,

artefatos a base de pólvora, produtos químicos a que venha causar alguma inalação ou reação de desconforto aos espectadores, deixar resíduos de material (como papel picado, confete, serpentina e outros) que venha causar algum transtorno, incomodo, insegurança ou atrapalhar a apresentação da sua corporação ou as demais ou bem como simulação ou atos que venham a denegrir a integridade física ou moral de qualquer pessoa.

Penalidade: O não cumprimento o corpo coreográfico será desclassificado.

ARTIGO 27º - O corpo coreográfico será avaliado obrigatoriamente por no mínimo 02 (dois) especialistas, que darão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos podendo ser fracionada, levando-se em conta os seguintes aspectos:

I - GARBO: Será observada expressão corporal (postura) dos integrantes do conjunto, quer individualmente ou coletivamente, bem como, o comportamento do componente no conjunto. A postura corporal de seus componentes, a expressão, elegância e segurança demonstrada pelos mesmos, serão pontos preponderantes para este item de julgamento.

II - MARCHA: Será observada a constância dos movimentos dos pés, pernas e braços, assim como, a precisão dos passos no desenvolvimento da marcha. Será verificado posicionamento de pernas, pés e braços bem com a postura. Será observada à uniformidade, a igualdade, a mesma forma de movimentação entre os componentes.

III - ALINHAMENTO E COBERTURA: Será observado o conjunto, durante sua locomoção ou parado defronte ao palanque, será avaliado quanto à posição do alinhamento ou cobertura. Dentro da partitura coreográfica, em figuras, deslocamentos e variações dos desenhos, atendendo neste contexto se seus componentes irão se manter alinhados, disposto em suas colocações, dentro das formações e evoluções que se propuserem fazer.

IV - EVOLUÇÃO: Será observado o desenvolvimento do conjunto, naquilo que o mesmo propõe-se apresentar durante sua locomoção ou palanque, assim como, a diversificação e criatividade das evoluções apresentadas com formações de figuras. A criatividade é a alma na montagem do trabalho, faz parte e depende dela toda a movimentação coreográfica, ela está diretamente ligada a todos os itens restantes do julgamento. O avaliador deverá observar a concepção geral do trabalho. Atentará para aspecto como: criação da movimentação em relação ao tema musical; desenvoltura na movimentação espacial e corporal com originalidade, variedade e efeito visual; bem como as precisões desses

movimentos durante a sua apresentação do coletivo, assim como, e com a utilização dos aparelhos obrigatórios e acessórios ou complementos.

V - UNIFORMIDADE: A uniformidade dos integrantes do corpo coreográfico deverá guardar o estilo, preservando as cores e características ou semelhanças do corpo musical (salvo trajes estilizados, e que se compõe na proposta musical de sua corporação com referidos trajes). Será observada a uniformidade do conjunto geral e sua relação com as peças executadas, os mesmos terão que seguir o padrão composto, da indumentária, bem como seu estado de conservação, harmonização do conjunto e a conservação do material utilizando para sua apresentação, tais como: Bandeiras, mastros, Escudos, Estandartes. Deverá usar uniformes não transparentes e nem cavados.

Penalidade: 01 ponto por jurado do corpo coreográfico.

VI - SINCRONISMO DOS MOVIMENTOS: Eles têm que desenvolver os movimentos sempre em harmonia com os movimentos da peça musical com utilização dos aparelhos obrigatórios e acessórios ou complementos. Será neste momento, aonde serão observadas as dificuldades técnicas em precisão com harmonia nos movimentos e sua proposta em execução artística. Será verificada se a partitura coreográfica não se encontra simples por demais, sem oferecer desafios aos componentes. Sendo objeto facilitador, sem dificuldade na sua execução, não atingindo assim um bom resultado neste item de julgamento.

§ 1º- O avaliador (es) do “Aspecto Coreográfico”, durante a apresentação do corpo coreográfico, poderá estar posicionado em um plano superior ao nível da pista, se assim achar necessário.

§ 2º- A utilização de adereços manuais fica a critério do corpo coreográfico, com recurso de criatividade para enriquecer a apresentação,

ARTIGO 28º - O corpo coreográfico poderá se apresentar com estilo e características regionais, contudo sem perder a marcialidade, ou seja, sem fugir ao tema ou estilo característico do grupo musical, ou temas universais (banda ou fanfarra).

§ 1º- O corpo coreográfico terá que se apresentar durante toda a execução musical de sua corporação, em constantes movimentos.

Penalidade: O não cumprimento deste o corpo coreográfico terá perda de 01 (um) ponto por jurado.

§ 1º- O avaliador (ES) do “Aspecto Coreográfico”, durante a apresentação do corpo coreográfico, poderá estar posicionado em um plano superior ao nível da pista, se assim achar necessário.

ARTIGO 29º - Em caso de empate, o critério que será adotado para desempate deve estar de acordo com os itens de julgamento, na seguinte ordem: **SINCRONISMO DOS MOVIMENTOS, MARCHA, ALINHAMENTO, EVOLUÇÃO, UNIFORMIDADE E GARBO.**

Parágrafo Único: Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente à colocação.

CAPÍTULO XVII

BALIZA E BALIZADOR

ARTIGO 30º - A corporação musical poderá ter várias balizas ou balizadores, sendo que apenas 01 será avaliada(o), considerando que a apresentação é individual, ou conjunto se for o caso.

§ 1º- Os balizadores: concorrerão entre si, nas suas categorias etárias, desde que o regente e/ ou responsável o indique para tal julgamento.

ARTIGO 31º - O responsável pela linha de frente ou o regente deverá indicar qual a Baliza ou Balizador será avaliada (o).

ARTIGO 32º - A Baliza (dor) deverá usar uniforme não transparente e não cavado. É proibido o porte de armas de qualquer natureza, mesmo que estilizadas ou materiais que as representem e a utilização de adereços estilizáveis, cortantes, perfurantes, artefatos a base de pólvora, produtos químicos de que venha causar alguma inalação à reação de desconforto aos espectadores, bem como simulações ou atos que venham a denegrir a integridade física ou moral de qualquer pessoa.

Penalidade: O não cumprimento das normas específicas para a Baliza e o Balizador, implicará na desclassificação.

ARTIGO 33º - Em nenhum momento a Baliza e o Balizador poderá se interpor entre o Regente e o corpo musical durante a apresentação das peças musicais perante a comissão avaliadora.

ARTIGO 34º - A Baliza e o Balizador não poderão ser integrantes de uma parte ou de toda a coreografia do corpo coreográfico.

ARTIGO 35º - O não cumprimento do disposto nos artigos 36, 37º e 38º implicarão na desclassificação da Baliza e do Balizador.

CAPÍTULO XVIII

DO JULGAMENTO DA BALIZA OU BALIZADOR

ARTIGO 36º - As balizas e balizadores serão avaliados nos seguintes itens:

I. HARMONIA DOS MOVIMENTOS

II. EXPRESSÃO CORPORAL

III. GARBO

IV. UNIFORMIDADE

V. ELEMENTOS (Avaliação Técnica)

§ 1º- A Baliza e o Balizador serão avaliados a partir do deslocamento da corporação musical, sendo obrigatório na entrada o uso do bastão e ficando livre a utilização depois durante a movimentação e durante a apresentação do corpo musical.

ARTIGO 37º - O avaliador de Baliza e Balizador dará notas de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos podendo ser fracionada, levando em conta os seguintes aspectos:

I - Apresentação: A baliza (dor) será avaliada com relação a sua presença em cena, quanto ao garbo, postura e criatividade.

II - Coreografia: Será observada a coerência da proposta coreográfica e devidas técnicas do mesmo, com o enfoque no diálogo entre a dança e a música a diversificação e a criatividade de movimentos acrobáticos, deslocamentos e direções, como opção os adereços manuais, sem perder a característica musical. E a utilização de 03 (três) aparelhos de G.R (ginástica rítmica) obrigatório, nas suas especificações de competições oficiais, e 01 (um) bastão de baliza (dores), feito em alumínio cromado ou niquelado, tendo em suas extremidades, bolas de borrachas prensadas de alta resistência.

A- A (as) baliza (as) (dores) ficarão livres para utilizar acessórios ou complementos para sua apresentação como: leques, sombrinhas e etc.

Parágrafo Único: Serão premiadas as três melhores balizas (dores) e as três melhores linhas de frente/corpo coreográfico e os três melhores mores, as três melhores balizas de todas as categorias. No caso dos balizadores estes disputarão entre si.

ARTIGO 38º - Os itens relacionados no artigo anterior serão analisados observando os critérios.

I- Harmonia dos movimentos: Será analisados o conjunto dos movimentos de ginástica rítmica, ginástica de solo, jazz, balé e qualquer modalidade de dança a sua escolha, bem como as precisões desses movimentos durante a sua apresentação da (as) (dos) baliza (as) (dores) individual ou coletivamente, durante sua apresentação, assim como, e com a utilização dos aparelhos obrigatórios e acessórios ou complementos, eles têm que desenvolver o movimento sempre em harmonia com a música executada pela corporação musical.

II- Expressão Corporal: Será analisada a comunicação, através dos movimentos executados, para com o público sua expressão facial e coordenação corporal.

III- Garbo: Será observada a postura da (s) baliza (as) (dores) individual e coletivamente, durante a sua apresentação. A constância dos movimentos dos pés, pernas e braços e a precisão dos passos em movimento da marcha.

IV- Uniformidade: Toda (s) a (s) (os) baliza (dores), terão que utilizar seus trajes estilizados composto, inteiro com mangas ou tipo camiseta a sua escolha, seguindo o padrão composto, mas terá que preservar as cores de sua corporação musical, podendo assim utilizar de outras cores a sua escolha. Não poderá constar nenhum material cortante e estilhaçável na produção do seu traje, conforme artigo 38º deste regulamento, sendo obrigatório o

Penalidade: Desclassificação Sumária.

§ 1º- Para os balizadores este terão que usar seu uniforme adequado ao seu sexo masculino.

Penalidade: Desclassificação Sumária.

§ 2º- Na apresentação em grupo. Os movimentos devem trabalhar em conjunto como uma unidade com sincronismo, harmonia dos movimentos características do aparelho, além disso, os membros do grupo têm que executar elementos que envolvem trocas grandes e pequenas de aparelhos de ginásticas rítmica.

§ 3º - Em caso de empate, o critério de desempate será de acordo com os itens de julgamento, na seguinte ordem: harmonia dos movimentos, expressão corporal, garbo, uniformidade.

§ 4º - As balizas (dores) terão que apresentar 03 (três) aparelhos de ginástica rítmica a sua escolha e ter a coordenação dos movimentos de corpo com seu aparelho escolhido que tiver usando: fita, corda, arco, bola ou maçãs.

Penalidade: A não apresentação de 03 (três) aparelhos de ginástica rítmica, a baliza (dores) será desclassificada (o).

§ 5º- A (as) baliza (as) e os balizador (dores) ficarão livres para utilizar quaisquer acessórios ou complementos para sua apresentação como, bastões, leques, sombrinhas e etc. Desde que não falte o bastão e os 03 (Três) aparelhos G.R obrigatórios.

§ 6º- Em caso de empate, o critério de desempate será de acordo com os itens: de julgamento, na seguinte ordem: harmonia dos movimentos, expressão corporal, garbo, uniformidade.

CAPÍTULO XIX

ORDEM DE APRESENTAÇÃO

ARTIGO 39º- A ordem das apresentações será a critério da coordenação do evento.

CAPÍTULO XX



PREMIAÇÃO/TROFEUS

ARTIGO 40º- Serão ofertados troféus 03 (três) primeiros colocados de cada categoria.

CAPÍTULO XXI

REGENTE

ARTIGO 41º- O maestro ou Regente deve estar destacado do conjunto, sendo que não poderá portar instrumento musical algum, cabendo-lhe exclusivamente a regência de sua banda ou Fanfarra.

Penalidade: O não cumprimento deste artigo o regente será penalizado em 01 (um) ponto por jurado no aspecto regência.

CAPÍTULO XXII

DO JULGAMENTO DO REGENTE

ARTIGO 42º - O maestro ou Regente deve estar destacado do conjunto, sendo que não poderá portar instrumento musical algum, cabendo-lhe exclusivamente a regência de sua banda ou Fanfarra.

Parágrafo Único- Serão premiados os melhores regentes da copa, por categoria seguindo os critérios abaixo:

- I -** Segurança e domínio do conteúdo musical da peça executada;
- II -** Expressividade gestual para cada nuance musical;
- III -** Liderança sobre o grupo;
- IV -** Indumentária traje adequado ao evento (terno).

Penalidade: O não uso do terno implicará na desclassificação do mesmo. Será facultativo o uso do pódio e da batuta.

CAPÍTULO XXIII

HORÁRIO DE CHEGADA DAS CORPORações

ARTIGO 43º - As Bandas e Fanfarras são obrigadas a chegarem com 60 (sessenta minutos) de antecedência, do seu horário de apresentação. Após a revista não será permitida a entrada de nenhum componente em atraso, e serão penalizados na seguinte ordem:

I - Penalidades:

- A.** Perda de 0,5(meio) ponto por item do aspecto apresentação, em caso de atraso na hora de chegada.
- B.** Perda de 01 (um) ponto por item do aspecto apresentação em caso apresente-se fora da ordem do sorteio da categoria.

C. Perda de 1,5 (um e meio) ponto por item do aspecto apresentação, caso apresente-se fora da categoria.

CAPÍTULO XXIV

DESCLASSIFICAÇÕES DAS CORPORações

ARTIGO 44º- Serão desclassificadas da copa as Bandas e Fanfarras que:

I- Desrespeitem o público;

II- Desrespeitem as Comissões Julgadoras e Organizadoras;

III- Uso individual ou coletivo de instrumentos fora da apresentação;

IV- Usarem torcida para atrapalhar as apresentações;

V- Uso de fogos de artifícios ou afins, dentro e fora do espaço destinado ao evento.

VI- Destruição da Premiação recebida;

VII- Integrantes das corporações que usar as redes sociais ou mídias em geral para denegrir a imagem do evento dos jurados, diretores da ANNEBAF e integrantes das demais afiliadas, serão proibidos de participar de duas edições da Copa.

CAPÍTULO XXIV

PROIBIÇÕES AS CORPORações

ARTIGO 45º- Ficam proibidas as corporações, fazerem ensaios no local do evento no local ou imediações, que possam prejudicar as apresentações.

Penalidade: Perda de 01 (um) pontos por jurado.

ARTIGO 46º - Fica terminantemente proibido o uso ou porte de bebidas alcoólicas ou qualquer droga ilícita de qualquer componente durante a realização do evento.

Penalidade: Será desclassificada sumariamente, sendo o fato comunicado oficialmente ao órgão mantedor e aos órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO XXV

DESLOCAMENTO DAS CORPORações

ARTIGO 47º- O deslocamento das corporações de entrada e a saída estão dentro do tempo total, como também o intervalo de peças.

§ 1º- O cronômetro só será travado com a saída do último integrante da corporação do local de apresentação.

§ 2º- Haverá 01 (um) cronômetro disponibilizado pela coordenação do evento, sendo um para o juiz de tempo.

§ 3º- Terá também o uso de bandeirolas sinalizadoras de tempo nas cores verde, amarelo e vermelho, usadas pelo juiz do tempo.

§ 4º- Será anotado pelo referido juiz o horário em que a corporação iniciou sua apresentação e término.

Penalidade: O não cumprimento do tempo previsto conforme artigo 7º, acarretará na perda de 01 (um) ponto por jurados em todos os aspectos, e a cada 30 segundos ultrapassados, mais 1 ponto por jurado será descontado em todos os aspectos.

CAPÍTULO XXVI

IMPEDIMENTO DAS CORPORações DE PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 48º - A corporação que se inscrever e não comparecer ao evento ficará impedida de participar de todo e qualquer evento promovido ou apoiado pela ANNEBAF, sendo isentada da punição caso apresente justificativa por escrito cabível e aceita pela coordenação do evento até 72 horas antes e/ou após o evento.

CAPÍTULO XXVII

PRAZO PARA RECURSOS

ARTIGO 49º - O prazo as corporações impetrarem recurso será de 72 horas antes do evento e este mesmo prazo se aplica a posterior ao evento, sendo que as corporações reclamantes terão que ter o ônus da prova do referido recurso contra a participante de sua categoria ou não, e no caso do deferimento negativo, serão penalizadas com a penalidade devida a que pleiteava em seu recurso.

CAPÍTULO XXVIII

DIREITOS AUTORAIS

ARTIGO 50º - Fica reservado a esta associação os direitos de imagem e propaganda das corporações participantes do evento.

CAPÍTULO XXIX

CASOS OMISSOS

ARTIGO 51º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora e organizadora, não cabendo recurso sobre suas decisões.

Ilha de Itamaracá – Recife /PE, 11 de Março de 2017

Júlio Cesar Ruffo
PRESIDENTE da ANNEBAF

ERRATA

Capítulo XII Art. 13 § 3

Onde lê-se:

“É obrigatório a apresentação de uma peça de autor brasileiro para todas as categorias musicais, entre as duas a serem avaliadas, exceto para todas as categorias técnicas de bandas de percussão.”
“Penalidade: O não cumprimento deste parágrafo implica em penalidade de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis pelo corpo musical.”

Leia-se:

“ Na edição 2018 da Copa Nordeste Norte de bandas e Fanfarras será obrigatório a apresentação de uma peça de autor brasileiro para todas as categorias musicais, entre as duas a serem avaliadas, exceto para todas as categorias técnicas de bandas de percussão.”
“Penalidade: O não cumprimento deste parágrafo implica em penalidade de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis pelo corpo musical.”

Feira de Santana-BA, 23 de novembro de 2017.



Gabriel de Lima Alves
Dir. Técnico